

DIRETORIA ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DAG nº 04/2004

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
DE VAGAS EXISTENTES NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO, DESTINADAS À REABERTURA
DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIAS E
CANDIDATOS DE PORTADORES DE DIPLOMA
DE CURSO SUPERIOR.**

O Diretor Acadêmico de Graduação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Calendário de Atividades de 2003/2004, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º - Estarão abertas, no período de 1º de junho a 08 de julho de 2004, as inscrições para as vagas disponíveis para os cursos de graduação, conforme segue:

- Reabertura de Matrícula (trancadas);
- Transferência Interna (curso, turma/turno) e Transferência Externa;
- Candidatos portadores de Diploma de Curso Superior.

§ 1º - O presente edital refere-se às eventuais vagas apuradas ao término do processo de matrícula subsequente ou que vierem a surgir, decorrentes de indeferimento de pedidos, até a data da matrícula.

§ 2º - O disposto neste edital aplica-se a alunos de outras instituições de ensino superior e a alunos da própria Universidade, regularmente matriculados ou em situação de trancamento.

Artigo 2º - As vagas poderão ser preenchidas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I. reabertura de matrículas trancadas;
- II. candidatos à transferência interna;
- III. candidatos à transferência de mesmo curso de outras instituições ;
- IV. candidatos à transferência de cursos afins de outras instituições;
- V. candidatos portadores de diploma de curso superior da Universidade São Francisco;
- VI. candidatos portadores de diploma de curso superior de outras instituições.

§ 1º - Entende-se por transferência externa, os casos de transferência entre Instituições.

§ 2º - Entende-se por transferência interna, os casos de transferência entre turma/turno do mesmo curso e entre os cursos do mesmo Câmpus ou entre os Câmpus da Universidade São Francisco.

Artigo 3º - As hipóteses de que tratam os incisos II a VI do artigo anterior, obedecerão o que segue:

- I. Somente serão aceitas transferências para os cursos oferecidos em regime anual, desde que não seja necessário a reabertura de disciplinas extintas de currículos em extinção.
- II. Serão aceitas transferências de outras instituições, para os cursos oferecidos em regime semestral, desde que existam vagas e seja apresentado pelo requerente a respectiva guia (declaração) de transferência.

- III. No caso de transferência interna (cursos) entre os câmpus da Universidade, adota-se o mesmo procedimento da transferência externa, ou seja, o aluno deverá apresentar declaração de vaga para obter a respectiva guia de transferência do curso de origem.
- III. No Curso de Medicina, serão aceitas transferências obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
 - a) transferências de Cursos de Medicina de Instituições nacionais, credenciadas pelo MEC;
 - b) transferências de Cursos de Medicina de Instituições do exterior, conforme legislação específica;
 - c) transferências de Cursos afins, da Universidade São Francisco e de outras Instituições.
- IV. Considerando a peculiaridade do projeto pedagógico do Curso de Medicina, nas séries intermediárias, o candidato à transferência externa poderá ser submetido à avaliação, a critério da Coordenação do Curso.

Artigo 4º - Os pedidos de transferências de turma/turno estão condicionadas à existência de vagas na série/semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridades ao preenchimento das vagas os candidatos que:

- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno ou turma;
- II. concluíram o 1º semestre letivo de 2004 em situação regular de matrícula;
- III. não estiverem, no ano letivo de 2004, em situação de Plano de Estudos.

§ 1º – Quando o número de candidatos à transferência superar a quantidade de vagas disponíveis, serão selecionados aqueles que apresentarem maior média aritmética, consideradas todas as notas de aproveitamento final obtida nesta Instituição.

§ 2º - O candidato à transferência interna deve estar regularmente matriculado.

Artigo 5º - Cabe à Secretaria de Câmpus a divulgação das vagas passíveis de preenchimento nos termos do presente Edital.

Artigo 6º - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração nas Centrais de Atendimento dos respectivos Câmpus.

- a) requerimento de reabertura de matrícula – taxa isenta;
- b) requerimento de transferência interna – taxa R\$ 10,00;
- c) requerimento de transferência externa – taxa R\$ 30,00 – referente à análise curricular.

Artigo 7º - Os candidatos à Transferência Externa e Portador de Diploma de Curso Superior deverão, no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

a) Transferência Externa

- Documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CIC, Título de Eleitor, Certificado Militar);
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar da Instituição de origem/onde concluiu os estudos;
- Cópia do currículo do curso de origem (com indicação das cargas horárias das disciplinas);
- Cópia dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- Informação sobre o regime de promoção da Instituição de origem/onde concluiu os estudos.

Continuação do Edital DAG nº 04/2004

b) Portador de Diploma de Curso Superior

- Documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CIC. Título de Eleitor, Certificado Militar);
- Histórico Escolar;
- Cópia dos programas das disciplinas cursadas;
- Diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 1º – No caso dos candidatos à transferência de instituições de ensino superior do exterior, deve obedecer os seguintes requisitos:

- a) O histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem.
- b) O histórico escolar e os demais documentos, exceto para os escritos em línguas neolatinas, deverão ser acompanhados de tradução oficial.

Artigo 8º - No período de **20 a 22 de julho** serão divulgados, através de editais afixados nos Câmpus e publicados no site www.saofrancisco.edu.br, os resultados da seleção dos **candidatos à transferência interna e de reabertura de Matrícula**, devendo estes efetuar a sua matrícula neste período.

Artigo 9º - No período de **26 a 28 de julho** as coordenações de curso estarão realizando as análises curriculares dos pedidos de **transferência externa e de portadores de diploma de curso superior**.

§ 1º - No período de **29 a 31 de julho** os resultados das análises serão publicados através de editais, afixados nos Câmpus e pelo site www.saofrancisco.edu.br.

§ 2º – Os candidatos à transferência externa e portadores de diploma de curso superior aprovados deverão efetuar a sua matrícula no período de **29 de julho a 04 de agosto de 2004**, na Central de Atendimento do respectivo Câmpus.

§ 3º - Aos candidatos classificados e que não efetuarem sua matrícula, não será concedido o direito a qualquer taxa de devolução.

Artigo 10 - Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob guarda da Secretaria de Câmpus, pelo prazo improrrogável de 60 dias a contar da publicação dos resultados, decorrido esse prazo os mesmos serão inutilizados.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Bragança Paulista, 28 de maio de 2004.

Prof. Milton Mayer
Diretor Acadêmico de Graduação/USF